

DECRETO Nº 020/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Declara dias de expediente reduzido em virtude da Copa do Mundo Feminina de Futebol de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

COSIDERANDO a realização da Copa do Mundo Feminina de Futebol de 2023, a qual participará a Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a forte tradição do futebol junto à população brasileira, sendo o esporte mais popular do país;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que facilitem a organização e a manutenção dos serviços operacionais necessários ao bom funcionamento da cidade nos dias de jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento a população nos dias em que haja horário reduzido;

CONSIDERANDO que o dia 24 de julho BRASIL x PANAMÁ, o Município de Amaraji, já havia decretado Ponto facultativo em alusão ao Aniversário de 155 anos de Fundação do Município, dispensando assim, a necessidade de reduzir o expediente nesta data, bem como o dia 29 de julho BRASIL x FRANÇA (sábado)

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado expediente reduzido para todos os serviços administrativos nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, na Copa do Mundo Feminina de 2023.

Parágrafo Único – O expediente reduzido, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo Feminina de 2023, dar-se-á da seguinte maneira:

I – Primeira Fase:

a) No dia 02 de julho (quarta-feira), das 10:00h às 13:30h;

II – Nas demais fases, ocorrendo jogos da Seleção Brasileira, o funcionamento dos órgãos públicos será igualmente reduzido, de acordo com a data e horário de cada jogo.

Art. 2º – As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

Art. 3º – O expediente reduzido previsto neste Decreto, não se aplica aos serviços essenciais, a exemplo dos serviços de saúde e segurança pública, que manterão suas atividades em escala mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amaraji, 31 de julho de 2023.

Aline de Andrade Gouveia
Prefeita do Município de Amaraji/PE